



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 838 /2.007-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17001061/2007- 12.119

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a **PEDRO ROSA PIRES**, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº 016.135.291-04, RG nº 724.692 SSP-GO, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Ribeirão das Posses**, no trecho localizado nas **Fazendas São Lourenço e Posses**, Lugar Denominado "**Lavradores**", no município de **Pontalina**, Estado de Goiás, para derivação durante **2.160 (duas mil, cento e sessenta) horas por ano**, de até **85,08 l/s (oitenta e cinco vírgula zero oito litros por segundo)**, para irrigação por aspersão convencional tipo **pivô central**, com área de **60,08 ha**.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO EDMAR DIVINO MOREIRA, CREA-GO Nº 3316/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 20, de 18 de junho de 1.986 do **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA**;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. A captação é realizada em uma barragem já construída (P. 12.120), com um volume útil mínimo de **394.500,00 m³ (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos metros cúbicos)**, suficiente para atender a demanda hídrica do projeto, e manter regularizada a vazão à jusante, **através de tubulação de descarga de fundo**, do **Ribeirão das Posses**;
- V. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**.

condições impostas nesta Portaria.

disposições em contrário.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

CUMPRAM-SE.

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos

30 dias do mês de **Agosto** de **2.007**.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos